

LEI Nº 1711/2006, DE 28 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel rural e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área ideal de 100m² (cem metros quadrados), com instituição de servidão de passagem, localizada na Linha São Pepino do Município de Paim Filho, para instalação de poço artesiano para a rede de água da Linha São Marcos e arredores.

§ Único – A área ideal de 100,00 m² a ser adquirida está localizada dentro do lote rural de número vinte um (21), da Linha dois, Primeira Secção Urtiga (atualmente Linha Pepino, Município de Paim Filho), de propriedade de Adelmo José Cervinski e sua esposa Marilene L. M. Cervinski, matriculado no Registro de Imóveis de Paim Filho à Fls. 01 do Livro 2 RG sob nº 2424.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão classificadas sob a seguinte dotação orçamentária: 0301 – 4490.61.00.00.00 – 1.016 – Aquisição de Imóveis, da Lei-de-meios em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
28 de junho de 2006.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL..

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá
Séc. da Administração